



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
DistritoFederal Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 9 de maio de 2025.

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução n.º 38, de 11 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL, comissão para cobrança dos valores referentes à TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – TCFA-DF, relativos aos anos de 2020 a 2024.

Art. 2º A Comissão terá a responsabilidade de efetuar os trabalhos relativos ao levantamento e emissão de notificações para pagamento dos contribuintes devedores da TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA - DF, no âmbito do Brasília Ambiental, referentes aos anos de 2020 a 2024, em observância à Lei Distrital n.º 6.435, de 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º A comissão será formada pelos seguintes servidores: 1) Gesnei Pereira Carvalho, Matr 16605071; 2) Felipe Cesar Medeiros Torres, Matr. 1983717; 3) Deisiane Padilha Rocha, Matr. 17175453; 4) Daniela Marçal de Sousa, Matr. 2667843; 5) Luiza Brasileiro Reis Pereira, Matr. 26397506; 6) Laura Santos Martins Costa, Matr. 2859335; 7) Izabel Freitas Brandão, Matr. 2859351; 8) Pedro Henrique Gutierrez Pompeu, Matr. 2859092; 9) Ricardo Nunes Cabral, Matr. 285953X; 10) Ana Gabriela Borges Leite, Matr. 2859289; 11) Vanessa Braga do Nascimento, Matr. 2859629; 12) Juliana de Oliveira Campos, Matr. 2859734; e 13) Mayra Pimenta, Matr. 2858991.

Art. 4º As atribuições da comissão serão as seguintes:

I – Servidores lotados na Gerência de Arrecadação: efetuar o levantamento dos devedores da TCFA-DF, encaminhar os processos à Superintendência de Fiscalização Ambiental dando suporte aos questionamentos procedimentais que possam surgir e, efetuar os lançamentos tributários junto ao SISTEMA INTEGRADO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS DO DISTRITO FEDERAL – SISLANCA, após a ciência do interessado da notificação para pagamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
DistritoFederal Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

II – Servidores lotados na Superintendência de Fiscalização: emitir as notificações para pagamento e posteriormente enviá-las aos contribuintes.

Art. 5º As notificações para pagamento emitidas pela presente comissão serão assinadas pelo Superintendente de Administração Geral.

Art. 6º Os pedidos de parcelamento dos valores devidos pelos contribuintes serão analisados e concedidos pelo Diretor de Orçamento e Finanças.

Art. 7º A comissão iniciará suas atividades no ato da presente publicação.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo